012	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	0,27
013		4,10
015		66,54
019		20,07

ITEM FRACASSADO: 005.

ITENS DESERTOS: 001, 002, 003, 006, 007, 010, 014, 017, 024, 025, 027, 027.1, e 029.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira COLIC/SUCOMP/SAD/MS

## **AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SEFAZ n.172 de 01 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo :

OBJETO: PROFISCO II - BID: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desenvolvimento da Solução de Sistema de Cadastro Único, reestruturação de banco de dados, implantação, documentação e treinamento, para atender a demanda da área tributária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS), pelo período 24 (vinte e quatro) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2022. PROCESSO: 11/013.149/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **08/07/2022 às 08:00** horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira COLIC/SUCOMP/SAD

## ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## **Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 755, DE 6 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Coronel BM WALDEMIR MOREIRA JÚNIOR, matrícula n. 107362021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000376/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado



